



PORTARIA 015/2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar à população o direito constitucional de acesso e permanência com dignidade na escola pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as normas da matrícula para as escolas da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2011, oferecendo vagas para a Educação Infantil; o Ensino Fundamental de 08 (oito) Anos, em extinção gradativa; o Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, em implantação gradativa; o Ciclo de Estudo e Aprendizagem para Adolescentes (CEAA) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos níveis I e II.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Municipal da Matrícula Escolar para atuar durante o Calendário de Matrícula para o Ano Letivo de 2011.

Parágrafo Único: São atribuições da Comissão Municipal da Matrícula Escolar:

I - Coordenar e efetuar a Matrícula Escolar para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal e Escola Conveniada, para o Ano Letivo de 2011;

II - Promover a divulgação da Matrícula Escolar para toda a comunidade;

III - Reunir-se com Diretores das Escolas, Vice-Diretores, Secretários Escolares e Coordenadores para organizar a documentação dos alunos matriculados, apresentando-as às Unidades Escolares, e desenvolver atividades outras que sejam necessárias dentro do contexto;

IV - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação sobre a eventual necessidade da abertura de novas vagas nas Unidades Escolares;



V - Efetuar a Matrícula Escolar em postos fixos e volantes, bem como desenvolver campanhas pró-matrícula nas ruas da cidade e nas comunidades, inclusive com visitas em residências, promovendo o incentivo aos estudos;

VI - Elaborar constantemente o movimento da Matrícula Escolar à Secretaria Municipal de Educação, através de estatísticas atualizadas;

VII - Construir, ao fim do Calendário de Matrícula, um Mapa para Roteiro do Transporte Escolar, levando em conta a demanda que foi levantada.

Art. 3º - O Calendário de Matrícula para o Ano Letivo de 2011 consta no ANEXO I desta Portaria.

Art. 4º - A efetivação da matrícula levará em conta três categorias para a demanda de alunos a ser atendida:

I - Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula na mesma Unidade Escolar que estudou no Ano Letivo anterior. (*FICHA DE MATRÍCULA MODELO A*);

II - Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula em outra Unidade Escolar diferente da que estudou no Ano Letivo anterior. (*FICHA DE MATRÍCULA MODELO B*);

III - Alunos novos na Rede Municipal. (*FICHA DE MATRÍCULA MODELO C*).

Art. 5º - Os alunos classificados nas categorias B e C deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade;

II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade;

III – Uma foto 3x4;

§ 1º - A alínea I será desconsiderada quando se tratar de matrícula na Educação Infantil, no 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, no Ciclo I – Grupo 01 do CEAA e na EJA I Estágios 01 e 02.

§ 2º - Para alunos da Educação Infantil acrescenta-se aos documentos necessários uma cópia do Cartão de Vacinação.

§ 3º - Caso, no ato da matrícula venha a faltar algum dos documentos, o prazo final para entrega será o dia 31 de março de 2011, na Secretaria da Unidade Escolar em que o aluno esteja estudando.



§ 4º - Os alunos que apresentarem o Atestado de Escolaridade terão prazo de 60 dias, a contar a partir do primeiro dia de aula, para apresentar o Histórico Escolar (original) na Secretaria da Unidade de Ensino.

Art. 6º - A matrícula obedecerá a faixa etária de idade descrita abaixo, para cada curso e série:

MODALIDADE	SÉRIE / ANO / ETAPA	IDADE ATENDIDA
Educação Infantil	CRECHE	03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2011
	PRÉ-ESCOLA NÍVEL 01	04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2011
	PRÉ-ESCOLA NÍVEL 02	05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2011
Ensino Fundamental de 09 Anos	1º ANO	06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2011
	2º ANO	---
Ensino Fundamental de 08 Anos	2ª SÉRIE	---
	3ª SÉRIE	
	4ª SÉRIE	
	5ª SÉRIE	
	6ª SÉRIE	
	7ª SÉRIE	
Ciclo de Estudo e Aprendizagem para Adolescente (CEAA)	CICLO I - GRUPO 01	13 anos completos ou a completar até 31 de março de 2011
	CICLO I - GRUPO 02	
	CICLO II - GRUPO 01	15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2011
	CICLO II - GRUPO 02	
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	EJA I – ESTÁGIO I	18 anos completos ou a completar até 31 de março de 2011
	EJA I – ESTÁGIO II	
	EJA I – ESTÁGIO III	
	EJA II – ESTÁGIO IV	
	EJA II – ESTÁGIO V	

§ 1º - A idade definida para a matrícula em creche leva em consideração a realidade do município, e o número de vagas será menor que a demanda, havendo prioridade para as crianças já atendidas no ano anterior e/ou com menor renda financeira. Essa matrícula dar-se-á para o Prédio Escolar Maria José Silveira e a Creche-Comunitária da Associação Crescer Resgatando Vidas que é conveniada com o Município.



§ 2º - Com base no Parecer CNE/CEB nº 12/2010, será permitida a Matrícula Escolar no 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos de alunos com 05 anos de idade completos, que já cursaram dois (02) anos da Pré-Escola, independente da data de corte que é o dia 31 de março.

§ 3º - As matrículas descritas no parágrafo anterior deverão estar acompanhadas de uma comprovação escrita do(a) Professor(a) do último ano da Pré-Escola, comprovando as habilidades do aluno.

§ 4º - A oferta do Ensino Fundamental de 08 (oito) Anos, em extinção gradativa, dar-se-á, em Séries da 2ª a 8ª, para atender a clientela em curso que possui direito assegurado de conclusão, e por causa dessa realidade não fica estabelecida uma data limite para a idade, conforme tabela constante neste artigo.

Art. 7º - O limite de vagas para cada Unidade Escolar leva em conta o espaço físico e a modalidade de ensino, ficando estabelecido no ANEXO I desta Portaria.

Parágrafo Único - O número de vagas constante para cada Série, Ano ou Etapa, em cada modalidade de ensino, não poderá ultrapassar o estabelecido no ANEXO II em qualquer das Escolas Municipais ou Conveniada.

Art. 8º - Para a Escola Municipal Érico Sofia Brandão, especificamente, poderão ser abertas novas vagas, nos diferentes turnos de funcionamento, mas estas estarão condicionadas a Parecer da Secretaria Municipal de Educação atestando capacidade no espaço físico. Disputarão estas possíveis novas vagas os alunos que solicitarem matrícula após ter excedido o número de vagas num determinado Ano, Série ou Etapa. Estes comporão um cadastro reserva e terão suas solicitações analisadas até o término do Calendário de Matrícula.

§ 1º - Em caso de atender parte da demanda reserva da Escola Municipal Érico Sofia Brandão, terão prioridade as matrículas conforme os seguintes critérios:

I - Localidade onde reside o aluno, sendo observadas as condições de acesso;

II - Ordem da solicitação;

III - Idade do aluno mais compatível ao Ano, Série ou Etapa.

§ 2º - O cadastro reserva somente será aberto após se esgotar as vagas do determinado Ano, Série ou Etapa em todos os turnos de funcionamento, conforme o quadro apresentado no ANEXO II.



§ 3º - Os alunos que comporem o cadastro reserva e posteriormente não obtiverem suas matrículas confirmadas para a Escola Municipal Érico Sofia Brandão, serão destinadas vagas em outras escolas da Rede Municipal, ficando a Secretaria de Educação responsável em providenciar os meios de garantir o acesso de todos os alunos à escola.

Art. 9º - A abertura de novas vagas, caso necessário, para qualquer outra Unidade Escolar, exceto a que foi citada no *Artigo 8º*, dar-se-á quando a Comissão Municipal da Matrícula Escolar encaminhar solicitação para a Secretaria Municipal de Educação e esta vier a atestar positivamente a necessidade.

Parágrafo Único: Ao encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a solicitação da abertura de novas vagas para uma determinada escola, em qualquer dos turnos, a Comissão Municipal da Matrícula Escolar deverá apresentar uma exposição de motivos justificáveis.

Art. 10º - O ANEXO II desta Portaria poderá sofrer alteração na oferta de vagas em turmas multisseriadas, sempre que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário, com base nos dados apresentados pela Comissão Municipal de Matrícula sobre a demanda de alunos.

Art. 11º - Após o início das aulas, a matrícula de alunos poderá ser feita pela Secretaria da própria Unidade Escolar, devendo esta informar à Comissão Municipal, para fins de organização prévia visando o Censo Escolar.

Parágrafo Único - Estas matrículas se referem à chegada de novos alunos na escola, em qualquer época do Ano Letivo e deverão ser consolidadas de acordo com a existência de vaga com base no espaço físico.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2010. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Antonio Márcio Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação
Decreto 028/2009



ANEXO I

CALENDÁRIO DA MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2011

PERÍODO	DESCRIÇÃO
29/11/2010 a 11/02/2011	Matrícula para alunos (B) da 5ª Série do Ensino Fundamental de 08 Anos
29/11/2010 a 04/02/2011	Matrícula para alunos (A, B) da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)
09/12/2010 a 11/02/2011	Matrícula para alunos (C) da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)
30/11/2010 a 04/02/2011	Matrícula para alunos (A, B, C) do Ensino Fundamental de 08 Anos e de 09 Anos, nas Séries Iniciais, exceto para a Escola Municipal Érico Sofia Brandão
01/12/2010 a 04/02/2011	Matrícula para alunos (A, B, C) do CEAA e da EJA, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais
06/12/2010 a 11/02/2011	Matrícula para alunos (A, B, C) do Ensino Fundamental de 08 Anos, nas Séries Finais
09/12/2010 a 04/02/2011	Matrícula para alunos (A) das Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 08 Anos e de 09 Anos, da Escola Municipal Érico Sofia Brandão
13/12/2010 a 11/02/2011	Matrícula para alunos (B, C) das Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 08 e de 09 Anos, da Escola Municipal Érico Sofia Brandão

A, B e C: Categoria classificatória para a demanda de alunos

A: Aluno que já é da Rede Municipal com matrícula no Ano Letivo de 2011 na mesma Unidade Escolar do ano anterior

B: Aluno que já é da Rede Municipal com matrícula no Ano Letivo 2011 em Unidade Escolar diferente do ano anterior;

C: Aluno novo na Rede Municipal.



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO 2011

Associação Crescer Resgatando Vidas (*Escola Conveniada*) / Sede do Município
Código INEP: 29917727

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO	VAGAS NOTURNO
Creche – 03 Anos	12	12	-

Escola Vitor Bezerra Lola / Sede do Município
Código INEP: 29090024

SÉRIE / MODALIDADE	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
Nível I / Pré-Escola	20	20
Nível II / Pré-Escola	21	21
Nível I / Pré-Escola - ANEXO	12	-
Nível II / Pré-Escola - ANEXO	-	12

Prédio Escolar Maria José Silveira / Povoado de Guaribas
Código INEP: 29090261

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
Creche (03 Anos)	-	20
Pré-Escola Nível I	20	-
Pré-Escola Nível II	20	-



Prédio Escolar Galdino Camilo Alves / Povoado de Areia

Código INEP: 29090180

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
Pré-Escola Nível I e Nível II	20	-

Prédio Escolar Aristides José de Freitas / Comunidade de Ariri

Código INEP: 29090040

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
Pré-Escola Nível I e Nível II	20	-
MS: 2ª Série / 3ª Série / 4ª Série	20	-

Prédio Escolar Áureo Henrique de Oliveira / Comunidade de Soledade

Código INEP: 29090105

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: Pré-Escola / 1º Ano / 2º Ano	20	-

Prédio Escolar José da Silva Correia / Comunidade de Queimadinha

Código INEP: 29090237

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: Pré-Escola / 1º Ano / 2º Ano	20	-
MS: 2ª Série / 3ª Série / 4ª Série	-	20



Prédio Escolar Professora Hélia Maria Brandão / Comunidade de Roçado
Código INEP: 29090326

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
Pré-Escola Nível I e Nível II	20	-
1º Ano	20	-
2ª Série / 3ª Série	-	20
4ª Série	-	25

Prédio Escolar Elói Caetano da Silva / Comunidade de Massapê
Código INEP: 29090156

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: Pré-Escola / 1º Ano	20	-
MS: 2ª Série / 3ª Série / 4ª Série	-	20

Escola Ovídio Balbino de Almeida / Comunidade de Laje
Código INEP: 29387086

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
Pré-Escola Nível I e Nível II	20	-
1º Ano	-	25
2º Ano	-	25
3ª Série	25	-

Prédio Escolar Presidente Médici / Comunidade de Paraíso
Código INEP: 29090300

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: Pré-Escola / 1º Ano / 2º Ano	20	-
MS: 2ª Série / 3ª Série	-	20
4ª Série	25	-



Prédio Escolar Manoel do patrocínio Carneiro / Comunidade de Caraíbas
Código INEP: 29090245

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: Pré-Escola / 1º Ano / 2º Ano	20	-

Prédio Escolar Orlando Carneiro / Povoado de Areia
Código INEP: 29090296

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO	VAGAS NOTURNO
MS: 1º Ano / 2º Ano	20	-	-
MS: 2ª Série / 3ª Série	-	20	-
4ª Série	25	-	-
EJA I – Estágios I, II e III	-	-	20

Prédio Escolar Cezário Boaventura de Jesus / Comunidade de Tapera
Código INEP: 29090075

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
1º Ano	25	-
2ª Série	25	-
3ª Série	-	25
4ª Série	-	25

Prédio Escolar Amâncio Ferreira de Assis / Comunidade de Chapada
Código INEP: 29090091

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: Pré-Escola / 2º Ano	20	-
3ª Série	-	25



Prédio Escolar Evangelista Beato Bispo / Comunidade de Brejo

Código INEP: 29090164

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: Pré-Escola / 2º Ano / 3ª Série	20	-

Prédio Escolar Felipe dos Santos Costa / Comunidade de Boa Esperança

Código INEP: 29089980

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
Pré-Escola Nível I e Nível II	20	-
3ª Série	-	25

Prédio Escolar Bernardino Rosário da Silva / Comunidade de Jenipapo

Código INEP: 29090113

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO	VAGAS NOTURNO
MS: Pré-Escola / 2º Ano	20	-	-
1º Ano	-	25	-
EJA I – Estágios I, II e III	-	-	20

Prédio Escolar Capitão Domingos Marques / Comunidade de Candealinho

Código INEP: 29090121

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: Pré-Escola / 2ª Série	20	-



Prédio Escolar Coronel Manoel Moreira Bastos / Comunidade de Cancela Preta
Código INEP: 29090253

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: 1º Ano / 2º Ano / 2ª, 3ª e 4ª Série	20	-

Prédio Escolar Décio Agrário Carvalho / Comunidade de Jacobina
Código INEP: 29090130

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
Pré-Escola	20	-
3ª Série	25	-

Prédio Escolar São José / Comunidade de Cajá
Código INEP: 29090334

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO	VAGAS NOTURNO
Pré-Escola Nível I e Nível II	20	-	-
MS: 1º Ano / 2º Ano	-	20	-
EJA I – Estágios I, II e III	-	-	20

Prédio Escolar João Martins Brandão / Comunidade de Cavaleiro
Código INEP: 29090202

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO
MS: 2ª Série / 3ª Série / 4ª Série	20	-



Escola Municipal Êrico Sofia Brandão / Sede do Município
Código INEP: 29090032

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO	VAGAS NOTURNO
1º Ano	40	20	-
2º Ano	50	25	-
2ª Série	25	25	-
3ª Série	52	78	-
4ª Série	48	48	-
EJA I – Estágio I	-	-	50
EJA I – Estágio II	-	-	50
EJA I – Estágio III	-	-	50

Escola Municipal Leônicio Horácio de Almeida / Povoado de Guaribas
Código INEP: 29090083

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO	VAGAS NOTURNO
1º Ano	25	-	-
2º Ano	25	-	-
2ª Série	30	-	-
3ª Série	35	-	-
4ª Série	35	-	-
Ciclo I – Grupo 02	30	-	-
EJA I – Estágio I	-	-	30
EJA I – Estágio II	-	-	30
EJA I – Estágio III	-	-	30
5ª Série	-	60	-
6ª Série	-	30	-
7ª Série	-	30	-
8ª Série	-	30	-
Ciclo II – Grupo 02	-	30	-
EJA II – Estágio IV	-	-	30
EJA II – Estágio V	-	-	30



Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho / Sede do Município
Código INEP: 29435463

SÉRIE / MODALIDADE / ANO	VAGAS MATUTINO	VAGAS VESPERTINO	VAGAS NOTURNO
5ª Série	90	90	-
6ª Série	35	35	-
7ª Série	60	30	-
8ª Série	30	30	-
Ciclo II – Grupo 01	-	-	-
Ciclo II – Grupo 02	30	60	-
EJA II – Estágio IV	-	-	60
EJA II – Estágio V	-	-	60